



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 279, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PERIQUITO A "SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO", A SER LEMBRADA NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Periquito a **Semana de Prevenção e Combate à Depressão**, a ser lembrada na primeira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - O Poder Público envidará esforços para, durante a semana ora criada, desenvolver atividades e oferecer à população palestras que ajudem a detectar a doença, tais como: sintomas, prevenção e combate.

Art. 3º - O evento instituído por esta Lei, passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Periquito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Periquito, 26 de março de 2008.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeitura Municipal

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000
Telefax (33) 3298 3010 Telefone: (33) 3298 3013
E-mail: pmperiquito@uol.com.br